

**IPEM****PORTARIA Nº 015/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017,

Considerando os termos do Decreto Estadual 10763/22 que trata da designação de Comissões de Avaliação de Documentos, suas competências e estabelece normas para transferência ou recolhimento de acervos públicos e privados;

Considerando que compete ao DEAP/PR a orientação técnica à Comissão Setorial designada, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, ALDAIR DO ROCIO SOPPA PIETA, RG 1.456.972-3, FRANCINE MARTINELLI, RG 9.522.090-8, KAREN SOBBE CANDIOTA, R.G. 6.404.739-6, VALTER JULIO GUIMARÃES, R.G. 3.745.580-6, e JUNIA MARIS DIAS, RG. 3.107.340-5, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS-CPAD, deste IPEM.

Parágrafo único: Também fazem parte da Comissão os servidores GILBERTO MARTINS AYRES, RG 5.468.477-0 e DENISE CRISTINA MANSUR, RG 1.698.472-7, ambos designados pela Direção do Departamento de Arquivo Público do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 25 de Abril de 2023

**CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO**  
Diretor-Presidente

42307/2023

**Secretaria da Indústria,  
Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA Nº 52/2023 – JUCEPAR**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve

**SUSPENDER**

As férias do Secretário-Geral, Sr. Leandro Marcos Raysel Biscaia, RG. 6.231.734-5/PR, a partir de 25/04/2023, referente ao exercício de 2023, por imperiosa necessidade de serviço, sendo o retorno as atividades em 26/04/2023 e ficando em haver 21 (vinte e um) dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba/PR, 25 de abril de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

42251/2023

**Secretaria da Inovação, Modernização  
e Transformação Digital****TERMO DE DOAÇÃO**

Termo de doação que entre si celebram a Companhia Paranaense de Energia – Copel e o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT.

A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba

- PR, representada neste ato por sua Superintendente de Governança e Sustentabilidade, Sra. Luisa Cristina Tischer Nastari e seu Superintendente do Centro de Serviços Compartilhados Sr. Fabiano Nezello, doravante denominada DOADORA, e o Estado do Paraná por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEIMT representada pelo Diretor-Geral, Sr. Diego de Oliveira Nogueira, com sede administrativa na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba - PR, doravante denominada DONATÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Doação, em conformidade com o art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016, disciplinado nos termos a seguir, considerando:

1. A solicitação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT, conforme Ofício no 106/2023 de 16 de março de 2023 (Anexo 1), de análise da viabilidade de doação de equipamentos de informática e mobiliários (mesas para computador e balcão) para utilização no “Projeto Agências de Inovação”, uma iniciativa do Governo Estadual em parceria com os entes municipais e com a SEIMT, cujo objetivo é revitalizar bibliotecas públicas (antigos Espaços Cidadão), equipando-as com computadores atualizados, acesso à internet e mobiliário, para a capacitação de cidadãos, interação comunitária e fomento ao empreendedorismo;

2. O alinhamento com os compromissos da Agenda 2030 (ODS) firmados pela Companhia, considerando que o projeto tem como premissas:

- Recondicionar e reciclar bens de informática e móveis, o que está aderente as diretrizes internas da Copel e ao ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, que preveem o tratamento responsável reduzindo o impacto ambiental ligado ao descarte de resíduos eletrônicos.
- Viabilizar a capacitação da comunidade, através da doação de equipamentos de informática e mobiliários, ação aderente ao ODS 4 – Educação de Qualidade, priorizado pela Companhia em 2022.

3. A existência desses equipamentos e mobiliários nas instalações da Copel, os quais podem ser imediatamente disponibilizados para doação sem prejuízo às operações da Companhia, uma vez que se tratam de bens categorizados como inservíveis;

4. O baixo valor comercial dos equipamentos e mobiliários solicitados, sendo que a alienação dos mesmos não acarretaria vantagem econômica significativa para a Companhia;

5. O interesse social relacionado à esta doação, propiciando o acesso da população aos serviços públicos, inclusive os de interesse da Copel;

6. A viabilidade de recebimento de doações pelo ente público estadual conforme previsto no Decreto Estadual n. 12.573/2022;

7. A Lei Federal 14.479/2022, sancionada no dia 21 de dezembro de 2022, que institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos;

8. O art. 29 da Lei 8.666/1993:

*É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

*XVII - na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Constitui objeto do presente termo a doação de bens móveis no total de 20 notebooks Itautec, 20 mesas para computador e 60 cadeiras DOADORA à DONATÁRIA, cuja finalidade especial e exclusiva é o atendimento a interesse público e social para utilização nas Agências de Inovação, uma iniciativa do Governo Estadual em parceria com os entes municipais e com a SEIMT, cujo objetivo é revitalizar bibliotecas públicas (antigos Espaços Cidadão), equipando-as com computadores atualizados, acesso à internet e mobiliário, para a capacitação de cidadãos, interação comunitária e fomento ao empreendedorismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA**

A DONATÁRIA responsabiliza-se a transportar, vistoriar, adaptar, processar, manter, gerir e distribuir os bens doados e a fiscalizar o uso para o fim especial a que se destinaram, desonerando as DOADORAS de quaisquer responsabilidades em decorrência de uso inadequado, avarias, incompatibilidades, extravios ou quaisquer outros incidentes relacionados a transporte, guarda, manuseio e utilização dos bens doados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Para efeito contábil, por serem bens depreciados em sua totalidade, não possuem valor.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a efetiva transferência física de todos os bens dados em doação à DONATÁRIA, a ser certificada em recibo próprio para fins de controle, no prazo máximo